LEI Nº 1.866/2007
Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.691/2006, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 90 e seus incisos da Lei Municipal nº 1.691, de 03 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90 – A gratificação pelo exercício de direção das unidades escolares corresponderá à tipologia das escolas:
I – Diretor A - Função Gratificada I - R$ 500,00 (quinhentos reais) – para as escolas com até 300 alunos, classificadas tipologicamente como Unidade Escolar A (UE-A);
II – Diretor B - Função Gratificada II - R$ 600,00 (seiscentos reais) – para as escolas de 301 a 600 alunos, classificadas tipologicamente como Unidade Escolar B (UE-B);
III – Diretor C - Função Gratificada III - R$ 800,00 (oitocentos reais) – para as escolas acima de 600 alunos, classificadas tipologicamente como Unidade Escolar C (UE-C)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 30 de julho de 2007.

LUIZ CARLOS PERUCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 30 de julho de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete